

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024
Processo nº 8641/2023

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (080009)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES FÍSICOS QUE SUPOORTAM A SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES/DESKTOPS (VDI), GARANTINDO A DISPONIBILIDADE E O TRATAMENTO DE RESPOSTAS A INCIDENTES NO QUE TANGE A INFRAESTRUTURA FÍSICA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$20.672,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90023/2024

Processo nº 8641/2023

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 185/2024 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES FÍSICOS QUE SUPOORTAM A SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÕES/DESKTOPS (VDI), GARANTINDO A DISPONIBILIDADE E O TRATAMENTO DE RESPOSTAS A INCIDENTES NO QUE TANGE A INFRAESTRUTURA FÍSICA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 A licitação será realizada em único item.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATSER) e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.3 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Item nº 33.90.40 do Orçamento Geral da União.

1.4 Fazem parte deste edital:

- ETP;
- Termo de Referência;
- Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- Anexo II – Termo de Confidencialidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 Do Conselho Nacional de Justiça.
- Minuta de Contrato.

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A obtenção do benefício dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

- a) os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Aplica-se esta vedação também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste TRT 1ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor **TOTAL** para o serviço;
- b) Marca/Fabricante (quando couber);
- c) Modelo/Versão (quando couber).

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

4.11 No ato de envio das propostas, os licitantes deverão efetuar as seguintes declarações, de forma eletrônica, em campo próprio do sistema Compras.gov:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.11.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.13 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

V- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em manifesta desconformidade com o Edital ou cujos valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade.

6.1.1 Serão também desclassificadas as propostas quando as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VII – DA ETAPA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o serviço.

7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.**

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES Nº73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14 Para o fim de desempate das propostas ou lances, nos termos do subitem anterior, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/21 e, persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e o resultado será divulgado a todos, bem como juntado aos autos do processo licitatório.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4 Caso conste na Consulta “Situação do Fornecedor” do SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2 O licitante será convocado para manifestação, previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

10.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.3 e 4.11.2 deste Edital.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará, do licitante classificado em primeiro lugar, o envio da proposta de preços adequada ao último lance ofertado, e porventura negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.7.1 No ato de preenchimento da proposta, o licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

10.7.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregão.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.7.3 O prazo para envio da proposta é de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.8 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, catálogos, prospectos, manuais e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.10 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

10.11.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.11.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.11.3 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada aquela subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Capítulo XII.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1 Caso expire a validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, os licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.10 Estando o documento de habilitação jurídica desacompanhado das respectivas alterações / consolidação ou, ainda, da documentação comprobatória dos seus administradores, o Pregoeiro diligenciará, solicitando ao licitante através do campo de “ANEXOS” do sistema, o envio no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.2.11 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.2.12 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.7 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF e/ou diante da expiração de sua validade, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser consultados nos sítios oficiais na *internet* pelo Pregoeiro, que emitirá as respectivas certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

12.3.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Pelo menos, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviço de suporte técnico (manutenção) e infraestrutura para servidores físicos que suportam a solução de virtualização de aplicações/desktops (VDI) comercializados pelo fabricante Dell, por período não inferior a 01 (um) ano.

12.4.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.1.2 Será admitido o somatório de atestados como forma de comprovação da capacidade do licitante.

12.4.1.3 A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

12.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

➤ **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

12.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.5.3 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.6 OUTROS DOCUMENTOS:

12.6.1 O licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV Lei 14.133/21);
- d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º Lei 14.133/21).

12.7 Se não estiverem digitalmente disponíveis no SICAF, os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov, através do campo “ANEXOS”, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação efetuada no “chat”, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.7.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.7.2 Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, da documentação remetida.

12.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC), localizada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, 3º andar, Centro, CEP 20.020-010, Rio de Janeiro – RJ, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.8.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9.1 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.10 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 12.7 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos novos para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

12.10.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 12.11 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.8, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “ANEXOS” do sistema.

12.12 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.13 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

12.14 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.14.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

12.16 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste Edital.

12.17 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

12.18 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, este será declarado vencedor.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XV – DO VALOR ESTIMADO

15.1 Estimam-se para a prestação do serviço o valor mensal de R\$ 861,34 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 20.672,16 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

15.2 O valor estimado para a contratação é considerado máximo e as propostas que permanecerem acima do aludido orçamento serão desclassificadas, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, conforme prevê o artigo 90 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.1 O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração.

16.2 Caso o licitante vencedor convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

16.3 Antes da formalização do contrato, o TRT procederá à verificação da regularidade fiscal do contratado, à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

16.4 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). O resultado da consulta ao CADIN, que será anexado aos autos do processo administrativo, não será fator impeditivo para a assinatura do contrato (Acórdão Nº 6246/2010 – TCU – 2ª Câmara).

XVII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- e) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Caso o licitante e/ou contratado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato nº 143 de 23 de novembro de 2022 exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

1	Violação de um ou mais itens do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, cabendo ainda rescisão contratual, conforme a gravidade do fato.
2	Inexecução contratual total ou rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parcela inadimplida, não cabendo a aplicação de outras multas.
3	Atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados (até 7 dias)	Multa moratória de 3% sobre o valor mensal do contrato.
4	Atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados (a partir do 8º dia até o 30º dia)	Multa moratória de 3%, acrescida de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 30 dias.
5	Descumprimento de obrigações acessórias	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato e até o limite de 10% (dez por cento).

17.4 À exceção da multa prevista no item 5, as demais não poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.5 As penalidades pecuniárias aqui descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.6 A incidência da multa, em razão de uma ou mais ocorrências faltosas, excetuando-se os casos de inexecução contratual total ou rescisão contratual por culpa da Contratada, limitar-se-á em sua totalidade ao montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste termo de referência ou no contrato.

17.7 Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa poderá ser descontado do saldo da garantia. Caso o valor da multa seja superior ao saldo da garantia, a multa ou a diferença do valor será preferencialmente descontado do montante devido a Contratada em razão do serviço prestado, ou pelas vias administrativa ou judicial.

17.8 As sanções pecuniárias devidas e não descontadas na forma supramencionada, incluindo aquelas aplicadas após o pagamento à Contratada, serão cobradas administrativamente pela Contratante, e em caso de inadimplemento, encaminhadas ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, na forma da lei.

17.9 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVIII – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1 Os pedidos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregão.eletronico@trt1.jus.br.

18.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

18.2 A resposta à impugnação e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no sistema Compras.gov e no sítio eletrônico Oficial deste TRT/RJ no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

19.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br, no “QUADRO INFORMATIVO”. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações/pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, inclusive recursal, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.4 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, relatório da sessão pública imediatamente após seu encerramento, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov e nele serão registrados todas as ocorrências relevantes.

19.5 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial. É responsabilidade do licitante o acompanhamento do certame.

19.6 O contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da contratante.

19.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024.

Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

ANEXO III

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 90023/2024

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(Representante)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Detalhamento das análises realizadas em relação às condições da contratação e que demonstram a sua viabilidade técnica e econômica, conforme a Resolução CNJ

468/2022


ROSANA
FERREIRA DE
MATTOS R
BAPTISTA
07/08/2023 13:23


ISMAEL
JARDIM
DE
ALMEIDA
07/08/2023 13:24


ANDRE
LUIS
PEREIRA
MUNIZ
07/08/2023 13:32

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Descrição da Necessidade da Solução de Tecnologia da Informação

Conforme ETP originário (documento 3).



1.2 Requisitos de Negócio

1.2.1 Necessidade a ser atendida na contratação Conforme ETP originário (documento 3).
1.2.2 Funcionalidades Conforme ETP originário (documento 3).
1.2.3 Envolvidos Conforme ETP originário (documento 3).
1.2.4 Capacitação Conforme ETP originário (documento 3).

1.3 Requisitos Técnicos

1.3.1 Arquitetura Tecnológica Conforme ETP originário (documento 3).
1.3.2 Projeto de Implantação Conforme ETP originário (documento 3).
1.3.3 Garantia e Manutenção Conforme ETP originário (documento 3).
1.3.4 Capacitação Conforme ETP originário (documento 3).
1.3.5 Experiência profissional Conforme ETP originário (documento 3).
1.3.6 Equipe de projeto Conforme ETP originário (documento 3).
1.3.7 Metodologia de trabalho Conforme ETP originário (documento 3).
1.3.8 Segurança Conforme ETP originário (documento 3).



1.3.9 Manutenção

Conforme ETP originário (documento 3).

1.3.10 Tempo

Conforme ETP originário (documento 3).

1.4 Requisitos Administrativos**1.4.1 Requisitos Legais**

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 - dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Instrução Normativa SGD nº 73, de 5 de agosto de 2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- d) Instrução Normativa SGD 94, de 23 de dezembro de 2022 - dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;
- e) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- f) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 - dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;
- gi) Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências;
- h) Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;
- i) Resolução CSJT nº 103/2012 - Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;
- j) Ato TRT/RJ nº 156/2019 - dispõe sobre procedimentos relativos à fiscalização e à gestão dos contratos celebrados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- k) Ato TRT/RJ nº 18/2017, que dispõe sobre os procedimentos de apuração das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei Nº 10.520/02;
- l) PAD-03 do TRT da 1ª Região, que estabelece critérios e procedimentos para o planejamento de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em conformidade com a Resolução CNJ 468/2022;

1.4.2 Sociais, ambientais e culturais

Conforme ETP originário (documento 3).

1.5 Estimativa da Demanda

Demanda: Conforme ETP originário (documento 3).

Quantidade: Conforme ETP originário (documento 3).



Finalidade: Conforme ETP originário (documento 3).

1.6 Análise de soluções possíveis

1.6.1 Identificação de Soluções Disponíveis

Solução 1: Processo licitatório para aquisição do suporte para os servidores que suportam a solução de VDI

Descrição: Conforme ETP originário (documento 3).
Entidade: Conforme ETP originário (documento 3).
Fornecedor / forma de atendimento da demanda: Conforme ETP originário (documento 3).
Valor da solução: Custo estimado em R\$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais).

Solução 2: Pesquisa de Ata de Registro de Preços

Descrição: Conforme ETP originário (documento 3).

1.7 Análise das Soluções Encontradas

Requisito	Solução 1	Solução 2
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	S	NA
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	N	NA
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	NA	NA
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	NA	NA



A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	NA	NA
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	NA	NA

1.7.1 Registro das soluções consideradas inviáveis

Conforme ETP originário (documento 3).

1.8 Análise Comparativa de Custos - TCO

1.8.1 Solução viável 1: Processo licitatório para aquisição de suporte para os servidores que suportam a solução VDI

Conforme ETP originário (documento 3).

1.9 Mapa comparativo dos Custos Totais de Propriedade

Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos		Total
	Ano 1	Ano 2	
Solução viável 1	R\$ 9.810,00	R\$ 9.810,00	R\$ 19.620,00

1.10 Solução de TIC a ser contratada

1.10.1 Descrição

Conforme ETP originário (documento 3).

1.10.2 Justificativa da escolha

Conforme ETP originário (documento 3).



1.10.3 Estimativa de custo da contratação

R\$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais).

1.10.4 Código do Material / Serviço (CATMAT / CATSER)

Conforme ETP originário (documento 3).

1.10.5 Declaração de viabilidade da contratação

Conforme ETP originário (documento 3).



2 Estratégia de contratação

2.1 Parcelamento do objeto

Item	Viabilidade do parcelamento
Suporte técnico e infraestrutura de servidores físicos para a solução de virtualização de aplicações/desktops (VDI)	Conforme ETP originário (documento 3).

2.2 Possibilidade de Subcontratação

Conforme ETP originário (documento 3).
--

2.3 Adjudicação, Modalidade e Tipo de Licitação

Conforme ETP originário (documento 3).
--

2.4 Prazo de vigência da contratação

Conforme ETP originário (documento 3).
--



3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Necessidades de adequação do ambiente para a execução contratual

Conforme ETP originário (documento35).

3.2 Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

3.2.1 Recursos Materiais

3.2.1.1 Suporte técnico e infraestrutura de servidores físicos para a solução de virtualização de aplicações/desktops (VDI)

Descrição:

Conforme ETP originário (documento 3)

Quantidade:

Conforme ETP originário (documento 3).

Disponibilidade:

Conforme ETP originário (documento 3).

Ação para Obtenção do Recurso:

Conforme ETP originário (documento 3).

Responsável:

Conforme ETP originário (documento 3).

3.2.2 Recursos Humanos

3.2.2.1 Fiscal Demandante (Requisitante)

Conforme ETP originário (documento 3).



3.2.2.2 Fiscal Técnico

Conforme ETP originário (documento 3).

3.2.2.3 Gestor do Contrato

Conforme ETP originário (documento 3).

3.2.2.4 Equipe Técnica

Conforme ETP originário (documento 3).

3.2.2.5 Preposto da Contratada

Conforme ETP originário (documento 3).

3.3 Ações para Transição e Encerramento Contratual

Ação	Responsável	Início	Fim
Conforme ETP originário (documento 3).			

3.4 Estratégia de Independência**3.4.1 Transferência de Conhecimento**

Conforme ETP originário (documento 3).

Equipe de Planejamento da Contratação



Estudos técnicoS preliminares

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
André Luís Pereira Muniz	Ismael Jardim de Almeida	Rosana Mattos Baptista



DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

 **SERGIO
JORGE
DOS
ANJOS**
02/10/2024 14:55

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviço de suporte técnico e infraestrutura de servidores físicos para a Solução de Virtualização de Aplicações/Desktops (VDI) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Processo: 8641/2023.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de serviço de suporte técnico e infraestrutura de servidores físicos que suportam a solução de virtualização de aplicações/desktops (VDI), garantindo a disponibilidade e o tratamento de respostas a incidentes no que tange a infraestrutura física pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhado a seguir, por intermédio da modalidade licitatória “PREGÃO”, na forma da Lei nº 14.133/21.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**3.1 Motivação:**

3.1.1 A contratação de suporte tem por objetivo a continuidade do projeto de implantação da infraestrutura de desktop virtual (VDI) no âmbito do TRT-1.

3.1.2 Tendo em vista a continuidade do projeto de implantação da infraestrutura de desktop virtual (VDI), faz-se necessária a contratação de para suporte técnico e infraestrutura de servidores físicos que suportam a solução de virtualização de aplicações/desktops (VDI), garantindo assim a disponibilidade e o tratamento de respostas a incidentes no que tange a infraestrutura física.

3.2 Objetivo a ser alcançado:

3.2.1 A pretensa contratação tem por objetivo disponibilizar a continuidade de utilização dos desktops virtuais (VDI) mediante a prestação de suporte técnico e a execução de manutenções corretivas e preventivas dentro dos prazos acordados nos servidores físicos que suportam essa solução.

3.3 Benefícios a serem alcançados:

3.3.1 Manter o Nível de Serviço de atendimento das demandas relacionadas a problemas técnicos nos servidores físicos de acordo com a especificação técnica do item 4.1.1.

3.3.2 Garantir o pleno funcionamento dos servidores físicos que suportam a solução de VDI no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

3.3.3 Garantir a substituição dos equipamentos e peças que, porventura, venham a sofrer alguma avaria.

3.3.4 Garantir a continuidade e o pleno funcionamento dos servidores físicos.



3.3.5 Contribuir para a gestão da continuidade dos negócios.

3.4 Alinhamento entre a contratação e o planejamento existente:

3.4.1 A pretensa contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, encontra-se alinhada às necessidades da Justiça Trabalhista e encaixa-se nos objetivos estratégicos apresentados na tabela a seguir:

Plano	Objetivos Estratégicos
PE TRT1	Aprimorar a Governança de TIC e a Proteção de Dados
ENTIC-JUD ¹	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
ENTIC-JUD	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Tabela 2 - Alinhamento aos Objetivos Estratégicos

3.5 Referência aos estudos técnicos preliminares:

3.5.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base no documento “Estudos Técnicos Preliminares” elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

3.6 Impacto Ambiental:

3.6.1 A contratação em questão enseja em impactos ambientais mínimos, e em uma análise mais minuciosa, em comparação à hipótese de aquisição de novos equipamentos, pode-se até dizer que os impactos são positivos porquanto a contratação pretendida garante a continuidade da operação dos equipamentos já em uso na Justiça Trabalhista, sem que haja a aquisição de novos equipamentos.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Especificação Técnica do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Hardware e Telesuporte:

4.1.1 Serviço de manutenção preventiva e corretiva de hardware, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição e Serviço de Telessuporte para os servidores (hardware) que sustentam a solução de VDI, pelo período de 24 meses conforme especificação na tabela abaixo:

Modelo	Especificação	Quantidade
	- 02 x Intel® Xeon® Gold 6140 2.3G, 18C/36T, 10.4GT/s 2UPI, 25M Cache, Turbo, HT (140W) DDR4-2666; - 768 GB de memória DDR42666MT/s QuadRankLRDIMM 01 x controladora PERCH730PRAID, 2Gb NVCACHE, Minicard;	3



SERVIDOR DELL POWEREDGE R740	- 02 x 400 GB SSD SATA Mix Use 6 Gbps 512n2.5in Hot-plug Drive, Hawk-M4E, 3DWPDP, 2190TBW; - 08 x 800 GB SSD SATA Mix Use 6 Gbps 512n2.5in Hot-plug Drive, Hawk-M4E, 3DWPDP, 4380TBW; - Dell 1.6 TB, NVMe, Mixed Use Express Flash, HHHL Card, AIC (PM1725a); - 01 x iDRAC9 Enterprise; - 01 x Intel X710 DP 10 GbSR/SFP+, +I350DP 1 Gb Ethernet, Network Daughter Card, with SR Optics; - 01 x Intel X710 Dual Port 10 Gb Direct Attach, SFP+, Converged Network Adapter; - Fontes redundantes, Hot-plug, (1+1), 1100 W; - 02 x Cabos C13 to C14, PDU Style, 12 AMP, 6.5 Feet (2m).	
---------------------------------------	---	--

4.1.2 O Serviço de manutenção preventiva e corretiva de hardware será prestado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), compreendendo, dentre outras atividades:

4.1.2.1 Diagnóstico para identificar avaria na solução que venha a demandar por substituição de peças ou partes;

4.1.2.2 Inspeção das instalações para identificação de desconformidades técnicas em relação à rede elétrica, climatização ou quaisquer outros fatores que possam dar causa a falhas ou avarias nos equipamentos que compõem a solução, de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

4.1.2.3 Manutenção preventiva necessária para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, quando prescrita pelo fabricante;

4.1.2.4 No mínimo uma manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses, sendo a primeira até 30 dias após a formalização do contrato;

4.1.2.5 As manutenções preventivas deverão ser agendadas com o fiscal do contrato e a Contratada.

4.1.3 Fornecimento de peças de reposição em substituição às peças diagnosticadas como avariada, sem ônus adicional para a Contratante;

4.1.4 Substituição de peças e partes que forem diagnosticadas como avariada, sem ônus adicional para a Contratante;



4.1.5 Confeção e fornecimento de relatório técnico acerca de quaisquer das atividades que compreendem o serviço de manutenção preventiva e corretiva de hardware, aqui mencionados.

4.1.6 Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deve comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) técnico(s) que vier(em) prestar serviços nas dependências da Contratante, mediante a apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa, ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado.

4.1.7 Todas as peças ou partes a serem substituídas pela Contratada devem ser produzidas pelo fabricante e comercializados através dos canais de venda do fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos, em território nacional ou no exterior, podendo ser adquiridas pela Contratada, individualmente ou como parte de uma solução completa.

4.1.8 Todas as peças ou partes fornecidas pela Contratada, incluído todos os seus componentes e acessórios, devem ser novos e de primeiro uso, estar em pleno funcionamento e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes e licenças necessárias.

4.1.9 Serão recusados peças ou partes que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos, desgaste ou qualquer outro sinal de que a peça ou parte tenha sido utilizada anteriormente, mesmo sendo considerado novo pela Contratada.

4.1.10 As peças e partes danificadas deverão ser substituídas, e as substitutas entregues, instaladas e configuradas, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da Contratante, nos prazos de solução estabelecidos neste Termo de Referência, sem a cobrança de qualquer custo.

4.1.11 Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do órgão Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

4.1.12 Todos os dispositivos de mídia magnética, especialmente discos rígidos, substituídos em função de troca, ficarão retidos na Contratante até que se tome as medidas necessárias para a completa inutilização dos dados neles armazenados, ficando sua entrega à Contratada a critério da Contratante.



4.1.13 O Serviço de Telessuporte será prestado, de segunda a sexta-feira, em regime de 8 (oito) horas diárias, conforme critério de cada órgão, limitando-se ao intervalo das 8h às 18h (horário e Brasília), exceto quando se tratar de atividade de atualização de software, que poderá ser agendada para dia e horário extraordinário.

4.1.14 O Serviço de Telessuporte compreende, dentre outras atividades:

4.1.14.1 Diagnóstico para identificar avarias ou falhas de hardware ou software (vinculados ao hardware), configurações errôneas ou inapropriadas, incluindo a identificação precisa do software, da peça, ou do conjunto que tenha dado causa a falha ou esteja avariado;

4.1.14.2 Avaliação e interpretação de erros, alertas, e mensagens de sistema que possam sugerir qualquer falha ou avaria dos equipamentos;

4.1.14.3 Indicação detalhada do procedimento ou providência a ser tomada para solucionar qualquer problema de software ou hardware que tenha sido previamente diagnosticado;

4.1.14.4 Execução remota dos procedimentos necessários para solucionar o problema identificado, exceto quando tratar-se de substituição de peças e partes;

4.1.14.5 Orientação e esclarecimento de questões técnicas, levantada pela equipe técnica da Contratante, acerca do funcionamento dos equipamentos, incluindo melhores práticas prescritas pelo fabricante, instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting e update ou upgrade de software (firmwares e Bios);

4.1.14.6 Atualizar softwares utilizados nos equipamentos, incluindo novas versões, drivers, firmwares. Bios e patches, a critério e conveniência da Contratante, a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período, das 8h às 21h (horário e Brasília).

4.1.14.7 A Contratada é responsável pela identificação e seleção do arquivo apropriado para as atualizações que se fazem necessárias a correção e prevenção de problemas, sem ter obrigação de obter ou prover os respectivos arquivos.

4.1.14.8 Os custos das peças trocadas já deverão estar inclusas no valor do suporte, não sendo permitido cobranças extras à Contratante.

4.1.14.9 A licitante deverá comprovar que está habilitada a prestar técnico a servidores que suportam Soluções de Virtualização de Aplicações/Desktops (VDI).

4.1.14.9.1 A comprovação deverá ser feita por declaração emitida pelo fabricante Dell ou, alternativamente, por meio da indicação da página da internet (URL do website) do fabricante Dell que contenha esta informação ou cópia do contrato entre o licitante e o fabricante com este fim.



4.1.14.9.2 O licitante ficará dispensado da apresentação do documento, caso seja possível a obtenção da informação em sítios oficiais do fabricante na internet.

4.2 Dos Registros do Chamado Técnico e dos Canais de Atendimento:

4.2.1 A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, ilimitados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365).

4.2.2 Serão permitidos os seguintes canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos: telefone ou formulário próprio, disponibilizado e acessível por meio da Internet.

4.2.3 O canal de atendimento por telefone deverá ser provido por meio de número que permita receber ligações gratuitas (0800), por meio de número local (com mesmo código de área da na cidade sede do órgão), ou por meio de número cuja ligação equivalha a ligação local em relação à sede da contratante.

4.2.4 Durante o registro do chamado técnico deverão ser fornecidas pela contratante e registrado pela Contratada, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação precisa do equipamento;
- b) Erro, falha ou anomalia observada;
- c) Severidade; e
- d) Nome do responsável pela solicitação.

4.2.5 Imediatamente após o registro do chamado técnico a Contratada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas posteriormente.

4.2.6 Após registrado o chamado, durante todo período de atendimento, a interação entre a área técnica da Contratada e da contratante poderá ocorrer por meio de correio eletrônico ou telefone.

4.2.7 Os chamados técnicos serão classificados por severidade, de acordo com a severidade e o impacto no ambiente computacional da contratante, sendo o nível 1 de menor severidade e o nível 3 de maior severidade, conforme abaixo:

Nível	Status do equipamento	Prováveis Cenários ¹
1-Baixo	Disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade.	● O conjunto de equipamentos, parte ou peça apresenta defeito, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. ● Consulta técnica. Exemplo: Consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, <i>troubleshooting</i>, informações sobre utilização do equipamento;



Nível	Status do equipamento	Prováveis Cenários ¹
		● Atualização de versão de software e atualização de firmwares; ● Necessidade de substituição de peças que não impactam imediatamente em desempenho ou disponibilidade.
2-Alto	Disponível, com mau funcionamento, degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade dos equipamentos e consequentemente de outros sistemas.	● O conjunto de equipamentos, parte ou peça apresenta defeito, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). Exemplo: ○ Falha de uma única fonte de alimentação; ○ Falha em alguma porta de comunicação.
3-Crítico	Indisponível ou severamente degradado.	● O conjunto de equipamentos, parte ou peça apresenta defeito, falha ou não conformidade técnica que o torna inoperante. Exemplo: Falha de discos, memória ou CPU; ● Combinação de falhas de nível alto.

(¹) Os cenários e os exemplos apontados são meramente exemplificativos, não limitante dos demais casos.

Tabela 4 – Níveis de severidade

4.2.8 O nível de severidade será informado pela contratante no momento da abertura de cada chamado, ou definido pela Contratada quando da abertura automática de chamado por meio do monitoramento proativo.

4.2.9 A critério da contratante os chamados poderão ser alterados para níveis mais altos ou mais baixos de severidade, de acordo com a criticidade do problema naquele momento, neste caso tempo decorrido e o prazo para atendimento serão automaticamente ajustados, da seguinte forma:

4.2.9.1 No caso de alteração para nível mais alto, a contagem do novo prazo (T2) já deverá computar o tempo obtido por meio da fórmula abaixo especificada, desconsiderando-se, para tanto, qualquer fração de hora contabilizada, sem prejuízo de aplicação dos descontos relativos ao atendimento no nível que precedeu a alteração, caso o prazo correspondente tenha sido extrapolado:

Onde $P1$ = Prazo anterior

$P2$ = Novo prazo

$$T2 = \frac{P2}{P1 \times 2} \times T1$$

$T1$ = Tempo decorrido antes da alteração de nível, limitando-se ao prazo anterior

$T2$ = Tempo decorrido após à alteração de nível

4.2.9.2 No caso de alteração para nível mais baixo, a contagem do novo prazo deverá computar o tempo já transcorrido no nível que precedeu a alteração, até o limite máximo deste, sem prejuízo de aplicação dos descontos relativos ao atendimento no nível que precedeu a alteração, caso o



prazo correspondente tenha sido extrapolado.

4.2.10 O prazo de atendimento do chamado técnico poderá ser suspenso, nos casos em que houver necessidade de intervenção técnica da Contratada, pelo período em que a contratante for comunicada da necessidade de intervenção e o instante em que a contratante comunicar a autorização de intervenção à Contratada.

4.2.11 Caberá aos técnicos da Contratada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos equipamentos.

4.2.12 O encerramento do chamado será dado antes da conclusão dos serviços por servidores da Contratante previamente cadastrados pela Contratada.

4.2.13 Encerrado o chamado técnico a Contratada fornecerá a contratante documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término do atendimento, identificação do problema e suas causas, descrição das atividades/serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído ou que demande por substituição, assim como relato referente às condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar as medidas necessárias para sua adequação ou correta utilização.

4.2.14 Chamados fechados sem anuência da contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido, deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para aplicação das sanções previstas.

4.2.15 A Contratada deverá disponibilizar meio para que a contratante possa consultar as informações pertinentes aos chamados técnicos realizados ou em andamento, em um dado período, por meio de relatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do chamado;
- b) Data e hora de início e término do atendimento;
- c) Identificação do equipamento;
- d) Descrição do problema;
- e) Severidade;
- f) Providências adotadas para o diagnóstico e solução; e
- g) Identificação do técnico responsável.

4.2.16 A Contratada deverá empregar esforços de técnicos especializados, visando uma atuação mais eficiente, e, ainda, utilizar sua estrutura de serviços, apoio técnico e logístico para complementar a atuação de tais técnicos.

4.2.17 Os serviços deverão ser executados por técnicos da Contratada, treinados e capacitados nos produtos e tecnologias objetos do serviço.



4.3 Comunicação Entre as Partes:

4.3.1 A comunicação entre contratante e Contratada, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

4.3.1.1 Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

4.3.1.2 Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

4.3.1.3 Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

4.3.2 Quando nenhum dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

4.4 Local Prestação dos Serviços:

4.4.1 O serviço de manutenção preventiva e corretiva de hardware serão prestados na Sede da Contratante, na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Subsolo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, onde se encontram em funcionamento os equipamentos objeto da contratação.

4.4.2 O serviço de telessuporte será prestado de forma remota, prioritariamente, por meio de telefone e, adicionalmente, por um ou mais dos seguintes meios: videoconferência, VPN, bate-papo eletrônico (chat), mensagens de correio eletrônico ou por meio de ferramenta específica disponibilizada pela internet no site da Contratada.

4.4.3 Caberá à Contratada, quando necessário, disponibilizar, para uso durante o atendimento, software de acesso remoto, cujo uso deverá estar sempre monitorado pela Contratante.

4.5 Do Prazo de Atendimento e Resolução dos Chamados Técnicos:

4.5.1 O prazo de atendimento e resolução dos chamados técnicos são contados a partir da abertura do chamado pela Contratante, considerando somente o período contratual de atendimento, de acordo com o respectivo nível de severidade do chamado, conforme a tabela abaixo:

Nível	Prazo primeiro atendimento	Prazo de solução	Período contratual de atendimento ¹
1- Baixo	Em até 12 horas	Em até 48 horas	Segunda a sexta, das 8h às 18h
2- Alto	Em até 6 horas	Em até 24 horas	Segunda a sexta, das 8h às 18h
3- Crítico	Em até 1 hora	Em até 6 horas	Segunda a domingo, das 0h às 23h59, inclusive feriados



(1) *Horário de Brasília**Tabela 5 – Tempo de solução e período contratual de atendimento*

4.5.2 A Contratada poderá apresentar justificativa para eventual atraso, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4.5.3 As justificativas de atraso deverão ser comunicadas ao gestor do contrato por meio do endereço de correio eletrônico previamente informado pela Contratante.

4.5.4 Se o atraso injustificado for superior a 7 (dias) consecutivos, a Contratante poderá entender pela inexecução do contrato, estando a Contratada sujeita às sanções e penalidades legais decorrentes da rescisão unilateral.

4.5.5 Pelo não cumprimento dos prazos de atendimento e de solução dos chamados técnicos deverá, sem prejuízo das sanções mencionadas no IMR (Anexo I), ser concedido desconto no valor de um determinado percentual progressivo sobre o valor mensal do contrato, a cada hora excedida, sendo o índice percentual calculado, em razão da quantidade de horas e do nível de severidade do chamado que tenha dado causa ao desconto, conforme estabelecido a seguir:

Onde:

I_n = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato, na hora n ;

I_1 = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato, na primeira hora (hora inicial);

FC = Fator de crescimento do índice percentual de desconto; e

h = a quantidade de horas excedentes.

$$Desconto = \sum_{n=1}^h I_1 \left(1 + \frac{FC}{100}\right)^{n-1}$$

Sendo:

	Nível 1	Nível 2	Nível 3
I_1	0,1 %	0,15 %	0,25 %
FC	1 %	3 %	5 %

Tabela 6 – Nível de severidade

4.5.5.1 Para efeito de apuração do período de atraso serão consideradas as hora e minutos de início e fim do evento.

4.5.5.2 Para efeito do cálculo do valor do desconto será considerada a hora e minutos, convertendo-se os minutos em fração da hora.



4.5.6 O descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos no item 4.5.1 poderá dar ensejo à rescisão contratual.

4.5.7 Considera-se descumprimento reiterado, nos termos do item 4.5.6 supra, o não atendimento, por 8 (oitos) vezes das metas estabelecidas para os chamados de severidade 1, por 6 (seis) vezes das metas estabelecidas para os chamados de severidade 2; e, por 3 (três) vezes para os chamados de severidade 3, durante a vigência do contrato.

4.5.8 A Contratada será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:

4.5.8.1 quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;

4.5.8.2 que a Contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.

4.5.9 A comprovação das situações descritas nos subitens 4.5.8.1 e 4.5.8.2 deverão ser apresentadas pela Contratada e caberá ao fiscal do contrato aceitar ou não as justificativas apresentadas.

4.6 Do Relatório Técnico de Atividade:

4.6.1 A Contratada deverá fornecer relatório técnico de atividade a cada visita técnica presencial e em cada encerramento de chamado, indicando no mínimo as seguintes informações:

- a)** identificação do chamado;
- b)** data e hora de início e término do atendimento;
- c)** identificação do equipamento;
- d)** descrição do problema;
- e)** severidade;
- f)** providências adotadas para o diagnóstico e solução;
- g)** identificação do técnico responsável; e
- h)** peças ou partes substituídas, quando for o caso.

4.7 Do Pessoal da Contratada:

4.7.1 A Contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal, durante toda a vigência do contrato, ao menos um profissional com certificado de capacitação técnica na área de conhecimento em serviços de suporte a servidores Dell e seus componentes, fornecido pelo fabricante ou por empresa parceira que seja representante oficial do fabricante.



4.7.2 A Contratada encaminhará a Contratante, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos disponíveis para execução dos serviços, e suas respectivas qualificações técnicas pertinentes.

4.7.3 Sempre que houver alteração da relação de técnicos, a Contratada deverá remeter a Contratante, tempestivamente, lista atualizada, acompanhada dos respectivos certificados que comprovem as qualificações técnicas exigidas.

4.7.4 A Contratante analisará a documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas para o perfil.

4.7.5 Apenas os técnicos formalmente indicados pela Contratada podem ser alocados para execução dos serviços, exceto em situações excepcionais mediante anuência prévia da Contratante.

4.8 Do Início da Execução do Serviço:

4.8.1 A Contratada terá até 07 (sete) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços contratados, contados a partir do início da vigência do contrato.

4.9 Da Vistoria Técnica Facultativa:

4.9.1 Após a celebração do contrato, a Contratada poderá, facultativamente, realizar visita técnica, para inspecionar os equipamentos que compõem a solução do objeto deste Termo de Referência nas dependências da Contratante.

4.9.2 A visita técnica pós contratação deverá ser agendada pela Contratada, com no mínimo 24h de antecedência, junto à Coordenadoria de Gestão de Núcleos da Computação, através do telefone (21) 2380-7353.

4.9.3 A Contratada poderá, facultativamente, inventariar todos os equipamentos objeto da contratação, coletando, presencialmente ou via conexão remota, nas dependências do órgão contratante, a numeração de séries, modelo e demais informações técnicas dos dispositivos que compõem a solução, que julgar necessárias para melhor gerir a execução do contrato.

5.0 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

5.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no Anexo I será empregado para avaliação do desempenho da Contratada, conforme os critérios para o atingimento das metas fixadas.

6.0 SUBCONTRATAÇÃO:



6.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Indicar, na data da formalização do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

7.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.4 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.7 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.8 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

7.9 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço a ser realizado.



7.10 Comunicar imediatamente à Contratante quando constatada a necessidade de realização de quaisquer procedimentos técnicos, de caráter corretivo ou preventivo, nos equipamentos.

7.11 Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

7.12 Permitir à equipe de fiscalização da Contratante o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas e apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato.

7.13 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos, com a devida comprovação, sem prejuízo das devidas sanções administrativas cabíveis.

7.14 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte de pessoas, peças e partes, diárias ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.15 Responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, dando-lhes destinação adequada e amparada por lei.

7.16 Respeitar o horário de funcionamento, normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

7.17 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

7.18 Cumprir o estabelecido no documento Termo de Confidencialidade – Anexo II.

7.19 Solicitar formalmente à Contratante autorização para a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato.

7.20 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

7.21 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no



art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.21.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

7.21.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a)** para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b)** para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c)** para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d)** para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.21.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

7.21.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.21.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.21.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.21.

7.21.1.4 A comprovação mencionada no subitem 7.21.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

7.21.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a)** Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);



b) Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;

c) Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);

d) Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);

e) Secretaria de Trabalho (STRAB).

7.22 A Contratada deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.23 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

7.24 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes a chamado técnico em andamento ou finalizado, em tempo nunca superior a 2 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da Contratada, incluindo as relacionadas a sua regularidade fiscal, no mesmo prazo do subitem anterior.

7.26 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.27 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.28 Comprovar, na data da formalização do contrato, que atende ao exigido no item 4.1.14.9 deste Termo de Referência.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 Será exigida do licitante vencedor a apresentação ao Fiscal do Contrato comprovante de prestação da garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, com validade para todo o período de vigência do contrato, observado o disposto no Capítulo II do Título III da Lei de Licitações, mediante opção por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia; ou

c) fiança bancária.

9.1.1 Em caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação até a data de formalização do contrato.

9.2 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, devendo ser renovada a cada prorrogação.

9.3 Nas demais modalidades, a garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do contrato.

9.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações da contratada, inclusive o pagamento de indenizações decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, multas moratórias e compensatórias aplicadas pela



Administração à contratada e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.5 A garantia contratual na modalidade de caução em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito em uma conta-garantia na Caixa Econômica Federal, conforme artigo 82 do Decreto nº 93.872/1986, titulada pelas partes: Contratado (caucionário, com indicação do nome/razão social e CNPJ) e Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (favorecido e CNPJ).

9.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.7 A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo X do edital ou “Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual” adotado pelo TRT-1ª Região, disponibilizado em <https://intranet.trt1.jus.br/group/guest/manuais-formularios>, no conteúdo “Formulário – Garantias Contratuais”, que deverá ser requisitado ao Fiscal do Contrato.

9.8 Se o valor da garantia for utilizado pela Contratante, total ou parcialmente, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9 Havendo prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá apresentar complementação da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços referentes ao período acrescido, com validade por todo o período prorrogado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de formalização do termo aditivo.

9.10 No caso de eventuais repactuações, o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

9.11 No caso de alterações contratuais que repercutam no valor do contrato, a garantia deverá ser atualizada nas mesmas condições originalmente pactuadas.

9.12 Em caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, a atualização da cobertura deverá ser realizada por meio de endosso da apólice original.

9.13 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.



9.14 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos valores eventualmente devidos à Contratante.

9.15 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será acionada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507/2018.

9.16 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.17 A inobservância do prazo fixado para a atualização da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor acrescido, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.18 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor a ser garantido, a título de garantia.

9.19 A retenção efetuada com base no subitem 9.18 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

9.20 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no subitem 9.18 por qualquer das modalidades de garantia.

9.21 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia, após o regular processo administrativo, poderá ser glosado de pagamento devido à Contratada.

9.22 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.23 Além do disposto nos itens anteriores, deverão ser observadas as regras para a elaboração e comercialização de Seguro-Garantia expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a exemplo da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, ou norma que venha a substituí-la.

10.0 PREÇO ESTIMADO:



10.1 Estimam-se para a prestação do serviço o valor mensal de R\$ 861,34 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 20.672,16 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

11.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da Contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado indicada no contrato, adotando-se para tanto, a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_o)}{I_o} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

12.2 A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 12.5.

12.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

12.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.

12.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 12.1 e 12.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.



12.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

12.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.0 PAGAMENTO:

13.1 O pagamento à Contratada será mensal, por valor fixo.

13.2 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

13.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

13.2.2 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

13.2.3 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo a glosa do valor da multa na fatura do mês seguinte.

13.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

13.4 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 13.3.

13.5 O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento dos parâmetros previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR - Anexo I).

13.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



13.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

13.9 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a primeira nota fiscal, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante, a qualquer tempo, qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

13.9.1 A declaração de que trata o subitem 13.9 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13.9.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional.

13.9.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 13.9.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

13.9.4 A empresa vencedora deverá apresentar novo Termo de Opção pelo Simples no caso de prorrogação da vigência contratual.

14.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS



SERVIÇOS:

14.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19.

15.0 VISTORIA PRÉVIA – FACULTATIVA:

15.1 As licitantes poderão efetuar visita prévia aos locais onde os serviços serão executados, para o conhecimento dos ambientes, instalações disponíveis e circunstâncias que condicionarão a execução dos serviços.

15.2 A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo, neste caso, ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Gestão de Núcleos da Computação, através do telefone (21) 2380-7353, devendo ser agenda com no mínimo 48h de antecedência.

15.3 As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela CGNC/DIPAR, mediante expediente dirigido à Assessoria de Licitações e Contratos.

15.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

15.5 Por ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de comprovante.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024.



ANEXO I**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):**

Finalidade:	Garantir o atendimento aos chamados técnicos abertos dentro do prazo acordado
Escopo de aplicação:	Chamados abertos junto à CONTRATADA.
Forma de aferição:	É apurado o tempo de atraso entre a hora acordada para entrega e efetivo cumprimento (tempos para primeiro atendimento e solução) Quando ciente da falha ou problema técnico, a equipe de fiscalização do TRT 1ª Região entrará em contato com a empresa através dos canais de atendimentos informados pela Contratada, sendo este o momento que será considerado o marco de início para a contagem dos prazos estabelecidos no subitem 4.5.1 deste Termo de Referência. Obs.: A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato.
Mecanismo de cálculo:	Tempo do momento da identificação da falha ou problema técnico até a sua solução definitiva.
Periodicidade:	Mensal
Cobertura:	Durante toda a vigência contratual
Faixas de ajuste no pagamento:	Desempenho adequado: atendimento (primeiro atendimento e/ou solução) realizado dentro dos prazos estabelecidos no subitem 4.5.1 do Termo de Referência. Desconto: Não haverá desconto; Desempenho regular: atendimento (primeiro atendimento e/ou solução) realizado em até 1 hora após os prazos estabelecidos no subitem 4.5.1 do Termo de Referência. Desconto: 1% sobre o valor mensal do serviço, por evento; Desempenho inadequado: atendimento (primeiro atendimento e/ou solução) realizado após 1 hora e até 3 horas acima dos prazos estabelecidos no subitem 4.5.1 do Termo de Referência. Desconto: 2% sobre o valor mensal do serviço, por evento.
Sanções	Acima de 03 (três) horas - A Contratada poderá ser penalizada em 0,8% sobre o valor mensal do serviço, por hora, acima das 03 (três) horas, até o limite de 10% do valor mensal do serviço.



ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**PROCESSO Nº PROAD 8641/2023**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA
DE SERVIDORES FÍSICOS PARA A SOLUÇÃO
DE VIRTUALIZAÇÃO DE
APLICAÇÕES/DESKTOPS (VDI).
(Contrato nº 20__-__-__)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador da carteira de identidade _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, elaborado de acordo com a minuta-padrão discutida e aprovada no processo Proad nº 2.182/2022 publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho em 16/06/2023, conforme procedimento estabelecido no Ato nº 82/2021 e no subitem 7.18 do termo de referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por escopo estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato de prestação de serviço de suporte técnico e infraestrutura de servidores físicos para a solução de virtualização de aplicações/desktops (VDI).

CLAUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA e seus empregados obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa nº 09/2022, com especial atenção às obrigações contidas no artigo 14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com o disposto no caput desta cláusula, e, na eventualidade da impossibilidade do cumprimento destas



obrigações, por qualquer razão, concordar em informar formalmente este fato imediatamente ao CONTRATANTE, o qual se reserva no direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

II – Manter e utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a descrição destas medidas de segurança, bem como evidências de sua adoção;

III – Acessar os dados dentro do escopo deste contrato e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e não ler, copiar, modificar, ou remover sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus empregados prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e que não os utilizem para outros fins, com exceção da execução do objeto do contrato ao CONTRATANTE;

V – Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VI – no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

d) sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



f) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

g) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

h) tratará os dados pessoais apenas em nome do CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

i) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

j) notificará imediatamente o CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

k) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

l) a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

m) em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

n) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

o) enviará imediatamente ao CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA, mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a relevância dos riscos e danos envolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, no máximo em trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

E, por estarem de pleno acordo entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

XXXXXX XXXXX
TRT da 1ª Região

XXXXXX XXXXX
(Nome da Contratada)



MINUTA

PROCESSO Nº 8641/2023 - PE Nº xx/2024
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SUPORTE TÉCNICO E
INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES
FÍSICOS PARA A SOLUÇÃO DE
VIRTUALIZAÇÃO DE
APLICAÇÕES/DESKTOPS (VDI) PELO
PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
(Contrato nº 2024-_____)

**SERGIO**
JORGE
DOS
ANJOS
02/10/2024 14:55

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no art. 53, *caput* da Lei nº 14.133/2021, e autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos termos do documento _____ dos autos do processo nº 8641/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de suporte técnico e infraestrutura de servidores físicos que suportam a solução de virtualização de aplicações/desktops (VDI), garantindo a disponibilidade e o tratamento de respostas a incidentes no que tange a infraestrutura física pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:





MINUTA

- a) Termo de Referência e Anexos - documento ____;
- b) Edital de Pregão - documento ____;
- c) Proposta Comercial da Contratada - documento ____;
- d) Ata de Pregão - documento ____;
- e) Nota de Empenho 202_NE00____, de __/__/2024 - documento ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços na forma do item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR) - A Contratada fica obrigada a cumprir os indicadores/metast de serviços descritos no item 5.0 e no Anexo I do Termo de Referência, sendo aplicadas as adequações de pagamento pelo descumprimento das referidas metas, conforme mencionado no subitem 12.5 do mesmo documento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ajustes de pagamento mencionados no *caput* desta cláusula não excluem as penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua formalização, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. 02.122.0033.4256.0033, N.D. 33.90.40, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 202_NE00____, datada de __/__/____, no valor de R\$ ____ (____), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ ____ (____), perfazendo o valor global de R\$ ____ (____), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.





MINUTA

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item 11.0 do termo de referência, cuja periodicidade de 1 (um) ano será contada do orçamento estimado em 31/07/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante as descritas neste instrumento, além das listadas no item 8.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 7.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual na forma, condições e prazos estabelecidos no item 9.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item 13.0 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no item XVII do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.





MINUTA

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 104 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

XXXXX XXXXX
TRT da 1ª Região

XXXXX XXXXX
(Nome da Contratada)

